



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 047/2002

17/09/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de amparo financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de amparo financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.290.401/0001-58, com sua sede à Rua General Espírito Santo, 200, nesta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

§ 1º. O Poder Executivo, repassará mensalmente à APAE a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), arcando ainda, mensalmente, com os custos relacionados aos pagamentos de combustíveis/transporte de alunos, em valores variáveis a cada mês, o consumo de energia elétrica e água, no desenvolvimento das atividades inerentes ao desenvolvimento de atividades e programas aos portadores de deficiência, desenvolvidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º. A APAE deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos valores recebidos e a sua respectiva aplicação, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, condição indispensável para que haja o repasse correspondente ao mês seguinte.

Art. 2º. O convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2002, ficando autorizada pela presente lei, a rescisão, se não estiver cumprindo com os seus objetivos e/ou prorrogação para os exercícios subsequentes, o que poderá ocorrer mediante termo aditivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal